PROJETO DE INDICAÇÃO Nº , DE 2025.

(Do Sr. ERIBALDO MEDEIROS)

Senhor Presidente, nos termos regimentais, apresento à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Natal a presente INDICAÇÃO, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, para que analise a viabilidade do envio de projeto de lei à esta Casa Legislativa com o seguinte conteúdo:

EMENTA: Sugere ao Poder Executivo Municipal a inclusão de conteúdos e atividades sobre Noções Básicas de Primeiros Socorros no currículo escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Natal/RN, em parceria com órgãos públicos de saúde e entidades especializadas.

PROJETO DE INDICAÇÃO

"Sugere ao Poder Executivo Municipal a inclusão de conteúdos e atividades sobre Noções Básicas de Primeiros Socorros no currículo escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Natal/RN, em parceria com órgãos públicos de saúde e entidades especializadas."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL/RN, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Seja incluída, no currículo do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Natal, a oferta de **atividades teóricas e práticas sobre Noções Básicas de Primeiros Socorros**, com o objetivo de capacitar estudantes e profissionais da educação para atuarem corretamente diante de situações de urgência e emergência até a chegada do socorro especializado.

Art. 2º As atividades deverão ser desenvolvidas em **parceria com órgãos públicos de saúde e segurança**, como o **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192 Natal)**, o **Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBM/RN)**, a **Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**, bem como **instituições de ensino superior e empresas privadas certificadas** na área de urgência e emergência.

Art. 3º O conteúdo pedagógico deverá abordar, de forma adequada à faixa etária dos alunos, temas como:

I – reconhecimento de situações de risco e acionamento correto dos serviços de emergência (SAMU 192 e Bombeiros 193);

II – noções básicas de reanimação cardiopulmonar (RCP) em adultos e crianças;

III – procedimentos em casos de engasgos, desmaios, convulsões, queimaduras e ferimentos;

IV – medidas seguras em acidentes domésticos, escolares e de trânsito;

V – prevenção de acidentes e estímulo à cultura de segurança e cuidado coletivo.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação poderá celebrar **termos de cooperação técnica, convênios e parcerias** com órgãos públicos e instituições especializadas para o desenvolvimento das atividades, observando as normas curriculares e pedagógicas vigentes.

Art. 5º Sugere-se que o Poder Executivo regulamente as diretrizes desta Indicação, em conjunto com as Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, estabelecendo metodologia, carga horária e critérios de avaliação.

Gabinete do Vereador Eribaldo Medeiros
Rua Jundiai, 546, Tirol, Natal/RN
Email:ver.eribaldomedeiros@gmail.com
Contato (84)99681-2518

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal, 04 de novembro de 2025.



Vereador ERIBALDO MEDEIROS (REDE)

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação propõe ao Poder Executivo Municipal a implementação de **conteúdos e atividades sobre primeiros socorros** nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Natal, em parceria com instituições de saúde, como o **SAMU Natal**, o **Corpo de Bombeiros Militar do RN** e outras entidades especializadas.

A medida encontra respaldo na **Lei Federal nº 13.722/2018 (Lei Lucas)**, que tornou **obrigatória a capacitação de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino em noções básicas de primeiros socorros**, após um trágico acidente ocorrido em uma escola particular que resultou no falecimento de uma criança por asfixia.

Embora a legislação federal assegure a capacitação dos profissionais da educação, é de extrema importância que o conteúdo seja também **trabalhado pedagogicamente com os estudantes**, a fim de promover **educação preventiva, cidadania, empatia e responsabilidade coletiva**.

Dados do **Ministério da Saúde** e da **Organização Mundial da Saúde (OMS)** indicam que **a ação imediata de primeiros socorros pode reduzir em até 70% as fatalidades decorrentes de acidentes domésticos e escolares**,

especialmente entre crianças e adolescentes. Assim, capacitar a comunidade escolar representa um investimento direto na **vida e na segurança da população estudantil**.

Além disso, a proposta está em conformidade com a **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, que incentiva o desenvolvimento de competências socioemocionais, como o cuidado com o outro e a promoção do bem-estar coletivo. O ensino de primeiros socorros nas escolas reforça essas competências e amplia a integração entre os setores de **educação e saúde**, pilares fundamentais da política pública de proteção à infância e à juventude.

Do ponto de vista pedagógico, o ensino de primeiros socorros promove a aprendizagem significativa por meio de **atividades práticas e interdisciplinares**, envolvendo as áreas de **Ciências, Educação Física e Projeto de Vida**, além de contribuir para a **formação integral** do estudante, conforme o preconizado nas Diretrizes Curriculares Nacionais.

Dessa forma, esta Indicação visa estimular o Poder Executivo a implantar uma ação de grande impacto social e educativo, fortalecendo a cultura de prevenção, segurança e solidariedade dentro das escolas municipais de Natal, alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 3 – Saúde e Bem-Estar) da Agenda 2030 da ONU.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal, 04 de novembro de 2025.



Vereador ERIBALDO MEDEIROS (REDE)